

LEI nº 814

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espíri-  
to Santo,


FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanci-  
ono a seguinte

**LEI :**

Art. 1º - Ficam reajustados com base em 40% (quarenta por  
cento), os vencimentos dos Funcionários do Po-  
der Legislativo, a partir de 1º de janeiro de -  
1982.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 7 de dezembro de 1981.

  
LUIZ CARLOS PIACÓ  
Prefeito Municipal